FUMCULT

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/004/2018

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual isenta e Inscrição Municipal 2509, sediada na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 77, no Museu de Congonhas, Bairro Basílica, em Congonhas-MG, Cep.:36414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brasil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, UP Plus Serviços e Eventos Ltda. - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 20.775.545/0001-87, sediada à Rua Roma, nº 150, Bairro Parque Recreio, Contagem – MG., Cep.:31110-280, neste ato representada por sua Proprietária, Ianca Fonseca Sena, inscrita no CPF sob o nº 126.280.106-07 e CNH nº 06582819736 – DETRAN-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, considerando solicitação enviada pela CONTRATANTE, datada de 16/12/2021, através de Comunicação Interna, emitida pela Diretora-Presidente da FUMCULT, aditar pela oitava vez, o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1– Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro, sobre o valor total do Contrato nº FUMCULT/004/2018, firmado entre as partes, Pregão Presencial nº FUMCULT/002/2018, Processo Licitatório nº FUMCULT/003/2018 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0002/2013.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1 – O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro, foi em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021.

2.3 – Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 16/12/2021.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1- O objeto supra se faz necessário, junto à UP Plus Serviços e Eventos Ltda. - EPP. – ME., através da prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação, com cessão de mão de obra e material, para atender aos espaços administrados pela Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT, sendo: Museu de Congonhas, Museu da Imagem e Memória (Museu da Ladeira), banheiros ao lado Santuário da Basílica do Senhor Bom Jesus de Matosinhos e Romaria.

3.2 – A formalização deste termo se reveste de importância na medida em que a manutenção do equilíbrio contratual é fundamental para uma eficiente prestação de serviços bem como minimizar a possibilidade de inadimplemento do contrato para com seus empregados, uma vez que os valores pagos estarão sempre dentro da margem contratada no momento da licitação. A questão trabalhista em contratos de terceirização é importante, tendo em vista responsabilidade subsidiária prevista na Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

3.3 – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 – O valor total do termo aditivo, após o reequilíbrio econômico-financeiro é de R$13.824,53 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

UNID: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

13.391.00478.014 - Manutenção de Museus e Teatros.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

0000182 - Bloqueio.

6-CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1- O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no art. 65, inciso II e alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à matéria.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONVALESCIMENTO:

7.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos Termos Aditivos que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 16 de dezembro de 2021

Lana Mércia Brasil Duarte Dias de Castro

Diretora-Presidente da FUMCULT

Ianca Fonseca Senra

UP Plus Terceirização e Eventos – Eireli.

Testemunhas:

1-.....

Geraldo Sebastião de Andrade

CPF:559.636.926-87

2-.....

Lourdes Maria da Conceição Miranda

CPF:025.523.246-05